

APROVADO  
18/10

112



APROVADO  
EM 21/12/89



Câmara Municipal de Linhares

"Palácio Legislativo Antenor Elias"

Processo (S) N.º 771/89

Em. 21 / 12 / 89

Procedência:  
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

AUTÓGRAFO  
N.º 112 189  
EM 21/12/89

Assunto: MENSAGEM Nº 95/89 PROJETO DE LEI -

" AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS  
COM A ASSOCIAÇÃO DOS ALCÓOLICOS  
ANÔNIMOS DE LINHARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS ".

Autuação

Aos 21 dias do mês de 12 do  
ano de mil novecentos e 89,  
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais  
documentos que se seguem.

*[Handwritten signature]*



*Serviço Público Municipal*



*Prefeitura Municipal de Linhares*

*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº. 00095/89.

20 de dezembro de 1989.

EXM<sup>o</sup>. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei incluso, que objetiva autorização para realização de despesas com aquisição de material de construção para acabamento da sala onde funciona a Associação dos Alcoólicos Anônimos de Linhares-ES.

Senhores Edis: - esta é uma contribuição desta Municipalidade para a referida entidade, sendo um incentivo para aqueles que ali buscam o caminho para a sua recuperação.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação do projeto ora encaminhado.

Atenciosas Saudações.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00095/89, DE 20/12/89.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA COM A ASSOCIAÇÃO  
DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE LINHARES E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTÓCOLO  
Nº 771/89  
Em 21 de 12 189  
C.S.


O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de material de construção destinado a acabamento de sala, onde funciona a Associação dos Alcoólicos Anônimos de Linhares, até o limite de NCz\$20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias, alocadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 771/89 que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO DOS ALCOOLICOS ANONIMOS DE LINHARES E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Lei. x.x.x.x.x x.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1989.

Presidente: Jair de Souza Mello

Relator: José Antônio de Aguiar

Membro: Rafael





# Câmara Municipal de Linhares

„PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS”

## AUTÓGRAFO Nº 112/89.

" AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de material de construção destinado a acabamento de sala, onde funciona a Associação dos Alcoólicos Anônimos de Linhares, até o limite de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - Para cobertura do Artigo anterior, serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias, alocadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares  
Estado do Espírito Santo, aos vinte e hum dias do mes de dezembro  
de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Roberto Ricardo de Mendonça  
-Presidente-